



## **RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

---

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS CONFORME ABAIXO:

### **CHAMADA PÚBLICA 27/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

**NO EDITAL, NO ANEXO I, ITEM 4 “DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” ONDE SE LÊ:**

#### **“4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 - Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 21.981/1932 durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Projeto Básico.

4.1.2- O serviço compreende desde o recolhimento e remoção dos bens disponíveis, passando por seu transporte, guarda e limpeza, quando couber, e pela avaliação e leilão aprovado pela Administração, cabendo ainda ao contratado as atividades administrativas de pós-venda, com o objetivo de desvincular os bens da União e os destinar ao arrematante.

4.1.3- A execução dos serviços será realizada conforme discriminado abaixo:

- a) Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, após o recebimento da Ordem de Serviço de Alienação contendo a relação dos bens a serem leiloados:
- b) Catalogar e registrar os bens, identificando-os individualmente, quando couber, com ficha de levantamento avaliação e classificação (veículos), inventário com descrição do bem, nº do patrimônio (outros materiais), seis fotografias e vistoria (decalques) do nº do chassi e nº do motor (veículos);
- c) Efetuar o levantamento dos débitos dos veículos;
- d) Elaborar os editais e avisos de leilões nos termos exigidos pela Contratante bem como a resposta aos questionamentos e impugnações, para os quais poderá solicitar auxílio técnico dos servidores desta Prefeitura;
- e) Proceder o recorte ou a inutilização do chassi dos veículos classificados como sucata, a retirada de plaquetas, etiquetas e placas dos veículos para realização da baixa de circulação junto aos DETRAN’S de emplacamento do veículo;



- f) Providenciar o registro fotográfico de todas as inutilizações, independentemente de acompanhamento da Comissão;
- g) A realização da baixa de circulação dos veículos classificados como sucata ocorrerá sob a responsabilidade do leiloeiro contratado.
- h) Efetuar a organização dos veículos no pátio, dispondo-os de forma a permitir e facilitar a visita pública, proceder a limpeza interna com aspiração de tapetes, a lavagem da pintura e do motor e a descaracterização das viaturas, se for o caso, mediante a retirada dos elementos de identificação na pintura do veículo;
- i) Efetuar a sinalização e a identificação dos lotes, de modo claro, de forma que possibilite aos interessados a identificação do bem relacionado à venda e depositados no pátio;
- j) Responsabilizar-se pelas publicações tais como divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc.
- k) Na data prevista no edital do leilão, disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visita aos lotes;
- l) A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens.
- m) No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

4.1.4- Os serviços executados serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá à conferência e a verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste anexo, na legislação de regência e no edital.”

## **LEIA-SE:**

### **“4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 - Os leiloeiros contratados deverão observar as disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 21.981/1932 durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Projeto Básico.

4.1.2-A execução dos serviços será realizada conforme discriminado abaixo:

- a) Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, após o recebimento da Ordem de Serviço de Alienação contendo a relação dos bens a serem leiloados:
- b) Catalogar e registrar os bens, identificando-os individualmente, quando couber, com ficha de levantamento avaliação e classificação (veículos), descrição do bem, nº do patrimônio (outros materiais), fotografias e vistoria (decalques) do nº do chassi e nº do motor (veículos);
- c) Efetuar o levantamento dos débitos dos veículos;
- d) Elaborar os editais e avisos de leilões nos termos exigidos pela Contratante bem como a resposta aos questionamentos e impugnações, para os quais poderá solicitar auxílio técnico dos servidores desta Prefeitura;



- e) Providenciar o registro fotográfico de todas as inutilizações, independentemente de acompanhamento da Comissão;
- f) A realização da baixa de circulação dos veículos classificados como sucata ocorrerá sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- g) Efetuar a organização dos veículos no pátio, dispendo-os de forma a permitir e facilitar a visitação pública;
- h) Efetuar a sinalização e a identificação dos lotes, de modo claro, de forma que possibilite aos interessados a identificação do bem relacionado à venda e depositados no pátio;
- i) Responsabilizar-se pelas publicações tais como divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc.
- j) Na data prevista no edital do leilão, disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visitação aos lotes;
- k) A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, para apresentar Relatório de Venda dos bens.
- l) No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

4.1.4- Os serviços executados serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá à conferência e a verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste anexo, na legislação de regência e no edital.”

**A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A CONFECÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TAMPOUCO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO NECESSITA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, COM BASE NA PARTE FINAL DO ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93, SENDO ASSIM, PERMANECE A MESMA DATA DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA.**

**ASSIM, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.**

Os interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura: [www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br) no link LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC. A entrega da documentação deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até as 14:00horas da data da sessão pública que ocorrerá no dia **23 de março de 2022 as 14:30hs.**

**ALCIDES PEREIRA**  
**Secretário de Administração**